

**VOTO Nº 437/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA**

Processo nº 25351.928027/2022-23

Expediente nº **4958137/22-0**

Analisa solicitação de afastamento do país para participação em evento de capacitação intitulado *IT Infrastructure, Operations & Cloud Strategies Conference 2022*, no período de 06 a 08/12/2022, em Las Vegas, NV/EUA.

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas

Relator: Antonio Barra Torres

1. **Relatório**

Trata-se de solicitação de afastamento do país para participação no evento **IT Infrastructure, Operations & Cloud Strategies Conference 2022**, do servidor listado abaixo:

<b>Servidor que participará da capacitação</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Cargo Efetivo</b>
Bruno Leite Reis	2114439	Analista administrativo

A capacitação será organizada pela **Gartner**, e está programada para o período **06/12/2022 a 08/12/2022**, com a carga horária total de **30 horas**, na modalidade **Presencial em Las Vegas, NV/EUA** .

Conforme informado pela unidade demandante, o congresso abordará temas relevantes para a área de gestão de recursos de tecnologia da informação sob a perspectiva de um cenário de rápida transformação digital pós mudanças em decorrência da pandemia, relacionados às tendências da atualidade para auxiliar na estratégia de infraestrutura, operações e estratégias de nuvem de TI, com enfoque em práticas disruptivas, tendências, segurança, agilidade, jornada de nuvem, sustentação e gestão da área de infraestrutura e operações, para fornecer valor de serviços ofertados pela organização. Ademais, o evento terá impacto nas atividades finalísticas, uma vez que proporcionará reflexão crítica a respeito das atividades estratégicas de gestão dos recursos de Tecnologia da Informação da área de infraestrutura e operações de TIC, o que possibilitará a implementação de novas práticas e novas soluções que visem maior engajamento e produtividade dos recursos de TIC, com o objetivo de gerar melhores resultados institucionais.

Como objetivo a capacitação visa o aprofundamento de conhecimentos por parte dos servidores, bem como a aquisição de novos conhecimentos que contribuam para o surgimento e o desenvolvimento de habilidades que façam os servidores exercerem as atribuições com maior eficiência e com maior qualidade.

O evento tratará de assuntos relevantes em relação a governança e gestão de infraestrutura, além de troca de experiências com outras organizações. Destacam-se as

atividades:

- Explorar as tendências da atualidade para auxiliar na estratégia de transformação digital;
- Comparar e avaliar tecnologias/soluções que agregarão mais valor aos serviços digitais;
- Conhecer ferramentas e técnicas de negócios para transformar a complexidade em iniciativas reais para execução da estratégia de transformação digital;
- Conhecer os modelos operacionais de informação e tecnologia que sejam ágeis, responsivos e inovadores;
- Aumentar a compreensão sobre habilidades, organização e liderança do gestor de TI para otimizar custos e valor do negócio para o sucesso do negócio digital;
- Entender como tomar decisões técnicas assertivas diante da complexidade e multiplicidade de soluções para fornecer valor de serviços ofertados pela organização.

Segundo o Projeto Básico - Capacitação Individual GGTIN (2083340), dentre as atribuições regimentais da Gerência-Geral da Tecnologia da Informação, tem-se as competências para:

- propor produtos e serviços de tecnologia da informação que possibilitem a implementação de sistemas e a disseminação de informações para ações de vigilância sanitária, alinhados aos planos estratégicos da Anvisa;
- promover o uso racional dos recursos de TI, visando a melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação, manter a arquitetura da informação da Anvisa, operar a infraestrutura e os serviços de TI da agência, propor normas para a gestão do cadastro de instituições e representar as unidades organizacionais da Anvisa junto a entidades externas em assuntos de TI.

Ainda, a unidade justificou acerca da singularidade do evento, como se segue:

Para que os servidores possam desempenhar as atribuições da GGTIN com qualidade é necessário que eles conheçam o que há de novo no mercado e para compreenderem os impactos das mudanças no cenário tecnológico e de inovação para a Anvisa, o que não é alcançado apenas com sua formação básica. Dessa forma, é necessário manter o profissional de TI atualizado e bem capacitado para conseguir promover o salto qualitativo em termos de soluções tecnológicas com vistas à transformação digital dos serviços da Anvisa, de forma mais simples e ágil. Ressalta-se que a Anvisa, o Ministério da Economia e a Presidência da República são signatários do Plano Digital da Agência, como parte da estratégia de implementação da Política de Governança Digital do Poder Executivo, cujo programa prevê a transformação de 100% serviços da Anvisa.

A Assessoria de Planejamento e a Gerência Geral de Tecnologia da Informação da ANVISA vêm na pactuação dos projetos do Plano de Transformação Digital da Anvisa, desde sua primeira versão em maio de 2019, realizando ações para diagnóstico de serviços que seriam importantes para avanço deste programa, mapeando necessidades e oportunidades, e criando estratégias para implementação do plano.

O conceito de transformação digital para a Secretaria de Governo Digital/ME, significa um salto no patamar de oferta de serviços ao cidadão/usuário, de uma organização. Nesse

sentido, o que se busca é um planejamento dos sistemas estruturantes da organização, do ponto de vista estratégico, bem como em mudanças nos processos de trabalho com vistas a sua simplificação, desburocratização e otimização. Dessa forma, à medida que a digitalização do órgão progride e os sistemas estruturantes passam a incorporar cada vez mais funcionalidades (*augmented ecosystems*) é necessário que o gestor consiga tomar decisões mais bem fundamentadas em evidências de modo a garantir que as inovações digitais sigam o ritmo crescente, dentro das restrições orçamentárias vivenciadas pelo cenário atual de contingenciamento de recursos.

Assim, o desafio que o gestor de TI enfrenta na tomada de decisão sobre evolução, manutenção e desenvolvimento de novos sistemas frente ao avanço das soluções tecnológicas possíveis é de prover capacidade para ampliação, e, de principalmente, capacidade de autossustentação do sistema ao longo do ciclo de vida. Pensar em infraestrutura, como a jornada para a nuvem, é um grande desafio mesmo para o setor privado, pois a criticidade de migração, o volume de dados e o impacto para usuários internos e externos (cidadãos e setor regulado) representam custos e riscos crescentes que podem ser críticos para a rotina da Anvisa e para o avanço dos projetos e, com isso, diminuir a velocidade ou mesmo inviabilizar o alcance das metas estabelecidas no Plano. Portanto, o desafio do Plano Digital implica em adotar as melhores práticas e as melhores soluções disponíveis para infraestrutura e operações de TI que sustentem as transformações digitais almejadas e necessárias à Agência.

Dessa forma, assevera-se que o evento Gartner IT Infrastructure, Operations & Cloud Strategies Conference 2022 é o *locus* de contato prático com as tecnologias, tendências e insights que estão na vanguarda em assuntos de TI com enfoque em infraestrutura e operações. A necessidade específica da TI da Anvisa para o desenvolvimento exitoso do Plano Digital busca conselhos e ferramentas que serão apresentados no evento e que irão contribuir nessa missão crítica e auxiliar na construção dos sistemas estruturantes da Anvisa. Assim, é o evento que proverá aos servidores indicados os elementos necessários para lidar com os desafios acima apresentados.

Ressalte-se que gestores de infraestrutura e operações possuem um papel crítico na transformação, sustentação e ganho de eficiência de qualquer área de negócio, o que afeta diretamente a experiência do usuário. O evento permite que os servidores indicados, na qualidade de gestor, adquira conhecimentos técnicos e desenvolva habilidades para aumentar o nível de qualidade, resiliência, sustentabilidade e segurança de plataformas que perpassam os projetos da transformação digital da Agência.

O evento vai explorar exemplos de sucesso relativos à transformação digital, além de destacar possíveis pontos cegos que os gestores devem considerar para alimentar e sustentar a transformação, demonstrando como acelerar a evolução e reduzir os custos com ambientes legados. Nessa direção, as diferentes seções disponibilizadas no evento facilitarão a interlocução com os especialistas sobre os pontos de atenção a serem observados nos desafios postos do Plano Digital. Descreve-se abaixo alguns dos painéis que evidenciam a convergência entre as necessidades acima citadas com o conteúdo que os especialistas de renome apresentarão no evento:

#### 1. Tendências:

- Disruptive Practices, Trends and Technologies: discussão inédita em fóruns congêneres para repensar modelos até então adotados pela infraestrutura e operações de TI, de modo a considerar o fator de sustentabilidade das soluções adotadas ao lado da estabilidade operacional.

- Cloud Cookbook: estratégias de migração para a nuvem, vantagens e desvantagens, usos, custos e riscos, bem como meios de se reduzir impactos para a organização e atender às necessidades de negócio, a partir da elaboração e desenvolvimento do *roadmap* e da estratégia de como disponibilizar e explorar a nuvem e agregar valor ao negócio.

- Plataform Engineering: explorar como usar o *mindset* "foco no produto", para o salto de qualidade das entregas da área de infraestrutura e operações de TI, no intuito de intensificar a automatização e estabelecer plataformas que permitam a agilidade necessária para maior eficiência do negócio da organização.

- Operations: centralized, distributed, cloud: discussão sobre melhores práticas dos times de infraestrutura e operações para manutenção, administração e suporte, diante de um ambiente cada vez mais fragmentado, complexo e descentralizado das operações de TI.

-Integrating Edge: discussão sobre como integrar soluções e produtos diversos, incompatíveis ou dispersos em *data silos* diante da proliferação de sistemas tecnicamente diferentes, descoordenados e que precisam operar integrados na organização.

-Enabling Security: orientações sobre estratégias, rotina e melhores práticas voltadas ao elemento crítico da infraestrutura e operações de TI, a segurança, de modo a tornar as ações de suporte operacional resilientes, seguras e em conformidade, e mitigar riscos ao mesmo tempo que mantém a agilidade na entrega de valor para o usuário.

-Skills, organization and leadership: diante do aumento constante de demandas à área de infraestrutura e operações de TI, a falta de capacidade de equipe para entregas e o aumento das expectativas dos usuários e cidadãos, a discussão propõe apresentar as mudanças a serem adotadas pelos líderes de infraestrutura e operações diante de um cenário de atuação em constante e acelerada mutação.

-Optimizing Costs and Value: como otimizar custos operacionais e maximizar valor para o negócio, especialmente em períodos de crescente inflação e volatilidade.

2. Melhores práticas em: agilidade de infraestrutura; jornada de nuvem; insights técnicos; diversidade, equidade e inclusão (motivação e engajamento da equipe), por exemplo.

Pontua-se que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado que a empresa desenvolveu ao longo do tempo em relação a métodos e condições singulares, não encontrando instituição com prestação de serviço equivalente. A participação na conferência IT Infrastructure, Operations & Cloud Strategies Conference 2022 permitirá aos servidores a atualizarem-se em conhecimentos e tendências tecnológicas, bem como no auxílio a moldar a execução estratégica da TI para o Plano Digital da Anvisa. Será oportunizado nesse fórum a interação com pares do setor público e privado, obtendo novas perspectivas sobre os desafios e as possibilidades de uma sociedade digital emergente.

O servidor indicado desenvolve atividades relacionadas à coordenação das atividades de tecnologia da informação e de inovação tecnológica; promoção da transformação digital; gestão de riscos de Tecnologia da Informação; aprimoramento da governança de Tecnologia da Informação; apresentação e gestão de soluções em Tecnologia da Informação; apresentação, gestão e operacionalização de soluções de infraestrutura e de segurança de Tecnologia da Informação. Sua participação permitirá ampliar a compreensão sobre as mudanças no cenário e o horizonte tecnológico atual, uma vez que as palestras do evento estão fortemente relacionadas ao conhecimento dos padrões, estruturas e orientações relativas à inovação e soluções de TI.

De acordo com a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP, a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2022, conforme a competência descrita para a unidade "**Prospectar soluções inovadoras de TI**".

A princípio a participação seria de dois servidores da GGTIN, porém por meio do Despacho nº N° 155/2022/SEI/GGTIN/ANVISA (2127200) foi informado que apenas o servidor Bruno Leite Reis irá participar.

Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	22GGPES0010	
Inscrição	Valor Unitário	Valor Total

Inscrição voucher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diárias	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
Passagens	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Seguro viagem (em caso de viagem internacional)	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 34.871,60</b>	<b>R\$ 17.300,00</b>

O Decreto nº 9.991/2019, legislação aplicável para fins de capacitação de servidores públicos federais, que “dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento” foi editado, dentre outros normativos legais, sob a ótica da **necessidade imperativa de investir em recursos humanos** para formar profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções. Em seu art. 3º foram definidas as finalidades da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para a consecução de seus objetivos institucionais, como se observa em seus parágrafos, *in verbis*:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

I - alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia do órgão ou da entidade;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

**III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;**

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

**V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;**

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;

X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e

XI - analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.

§ 2º A elaboração do **PDP** será precedida, preferencialmente, **por diagnóstico de competências**.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se diagnóstico de competências a identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função. (grifo nosso)

Já a Instrução normativa n. 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de

competências. Ainda, estabelece como deve ser instruído o processo de afastamento, *in verbis*:

Art. 28. O processo de afastamento do servidor deverá ser instruído com as seguintes informações:

I - sobre a ação de desenvolvimento, deverá constar:

- a) o local em que será realizada;
- b) a carga horária prevista;
- c) o período do afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios;
- d) a instituição promotora, quando houver;
- e) as despesas para custeio previstas com inscrição e mensalidade relacionadas com a ação de desenvolvimento, se houver; e
- f) as despesas para custeio previstas com diárias e passagens, se houver;

II - currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;

III - justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor;

IV - cópia do trecho do PDP do órgão ou entidade onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

V - manifestação da chefia imediata do servidor, com sua concordância quanto à solicitação;

VI - manifestação da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor, indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação;

VII - pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, conforme o caso;

VIII - anuência da autoridade máxima, permitida a delegação aos dois níveis hierárquicos imediatos, com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação, do órgão ou entidade; e

IX - publicação do ato de concessão do afastamento.

Parágrafo único. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade poderá regulamentar procedimentos e informações complementares para os pedidos de afastamento.

Ademais, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I – indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III – envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Na Anvisa, a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria

Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Desta feita, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento; e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa n. 21/2021 e Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, com a devida **aprovação** da capacitação pela instância gestora, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

## 2. Voto

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do afastamento do servidor Bruno Leite Reis para a participação, na modalidade presencial, no evento **IT Infrastructure, Operations & Cloud Strategies Conference 2022**, que ocorrerá no período de **06 a 08 de dezembro de 2022**, em **Las Vegas, NV/EUA** .

Adicionalmente, considerando o período para participação na referida capacitação, caso o prazo de votação no Circuito Deliberativo ultrapasse o prazo de quinze dias de antecedência para emissão dos bilhetes, AUTORIZO a emissão de bilhete fora do prazo.

Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 18/11/2022, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2139470** e o código CRC **FC21487B**.